



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei nº 27/XII/1.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2012

Proposta de alteração

CAPÍTULO III

Disposições relativas a trabalhadores do sector público

Secção II

Outras disposições aplicáveis a trabalhadores em funções públicas

Artigo 31.º

Alteração à Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro

1 – Os artigos 12.º, 13.º, 19.º, 33.º e 45.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 11/2008, de 20 de Fevereiro, e 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 29-A, de 1 de Março, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 12.º

[...]

Artigo 13.º

[...]

Artigo 19.º

[...]

Artigo 33.º

[...]



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Artigo 45.º

[...]

2 – [...]»

Assembleia da República, 18 de Novembro de 2011

Os Deputados,

Honório Novo

Paulo Sá

Jorge Machado

Nota Justificativa: São eliminadas as normas que determinam a redução brutal das remunerações quando os trabalhadores se encontrem em situação de mobilidade especial. Na fase de requalificação o Governo propõe a diminuição da remuneração de 5/6 para 2/3 (menos 16,6 p.p.), correspondente uma redução de 20% (remuneração base de €1000 - passa de €833 para €667 - menos €166). Na fase de compensação (a partir do 13º mês) propõe a diminuição de 4/6 (66,7%) para 50% - menos 16.7 p.p., correspondente a uma redução de 25% (remuneração base de €1000 – passa de €667 para €500 - menos €167). O PCP elimina estas propostas, entendendo, todavia que o regime da mobilidade especial deve ser eliminado dado que está construído no sentido de ser a antecâmara do despedimento de centenas de trabalhadores da Administração Pública.